



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO  
GRANDE DO SUL  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 038/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO GRANDE DO SUL - RS, 10 de nov de 2025.

**REGIS FONSECA ALVES**

PRESIDENTE DO COSEMS/RS

**ARITA GILDA HUBNER BERGMANN**


GESTOR ESTADUAL/RS

**ANEXO I**

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RS	SAPUCAIA DO SUL	MUNICIPAL	11.413.810/0001-96	11413810000125004	8581	646.625,00
RS	NOVA BASSANO	MUNICIPAL	12.153.799/0001-35	12153799000125002	8581	385.723,00
RS	SALTO DO JACUI	MUNICIPAL	12.193.806/0001-22	12193806000125002	8581	99.832,00
RS	SINIMBU	MUNICIPAL	10.555.899/0001-62	10555899000125001	8581	92.581,00
RS	CORONEL PILAR	MUNICIPAL	10.578.989/0001-79	10578989000125004	8581	69.967,00
RS	UNISTALDA	MUNICIPAL	12.093.632/0001-26	12093632000125004	8581	92.082,00
RS	UNISTALDA	MUNICIPAL	12.093.632/0001-26	12093632000125007	8581	279.000,00
RS	PEDRO OSORIO	MUNICIPAL	13.556.480/0001-13	13556480000125010	8581	92.581,00
RS	PEDRO OSORIO	MUNICIPAL	13.556.480/0001-13	13556480000125016	8581	92.581,00
RS	SAO JOSE DO NORTE	MUNICIPAL	12.071.532/0001-07	12071532000125007	8535	249.906,00
RS	FAGUNDES VARELA	MUNICIPAL	11.227.908/0001-59	11227908000125001	8535	314.200,00
RS	HUMAITA	MUNICIPAL	11.842.908/0001-69	11842908000125007	8535	314.200,00
RS	RIOZINHO	MUNICIPAL	11.868.258/0001-20	11868258000125004	8535	314.200,00
RS	NOVA HARTZ	MUNICIPAL	12.094.862/0001-00	12094862000125020	8535	385.723,00
RS	SANTA MARIA	MUNICIPAL	12.964.512/0001-57	12964512000125005	8535	314.200,00
RS	PARAISO DO SUL	MUNICIPAL	12.991.728/0001-01	12991728000125003	8535	314.200,00

Assinado digitalmente por:

. ARITA GILDA HUBNER BERGMANN:25956833068 em 11/11/2025 10:56:00  
 . REGIS FONSECA ALVES:82137331004 em 10/11/2025 11:33:00

 Emitido por: VDSM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1542137&crc=773dd8f8>